PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 18.153, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADA

Em 13 / 10 / 2022.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Revoga a Lei Municipal nº 3.127, de 17 de novembro de 1982, que concedeu por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 2468, bairro Cidade Nova, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Carlos Alberto Sarmento Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.127, de 17 de novembro de 1982, que concedeu por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 2468, bairro Cidade Nova, município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Carlos Alberto Sarmento Junior.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.405.786,790m** e **E 707.238,032m**; Situado na divisa do N° 2458; deste, segue confrontando com N° 2458, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°45'24" e 31,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.405.764,208m** e **E 707.259,270m**; Situado na divisa da Avenida Presidente Castelo Branco; deste, segue confrontando com Avenida Castelo Branco, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°19'16" e 10,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.405.757,302m** e **E 707.252,037m**; Situado na divisa do N° 2478; deste, segue confrontando com N° 2478, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°45'29" e 31,22 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.405.780,047m** e **E 707.230,647m**; Situado na divisa do N° 2507; deste, segue confrontando com N° 2507, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°35'57" e 10,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 11 de outubro de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá